



# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CGC. 76.290.691/0001-77

## LEI N.º 303/02

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal assinar Contrato com a instituição Científica Brasileira, sem fim lucrativo, com vistas à elaboração e execução do Projeto específico para obtenção de novas receitas correntes patrimoniais, com observância da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei n.º. 8666/93 e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADALGISA DENISE DE ALMEIDA GOUVEIA, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

- Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar Contrato com Fundação Franco Brasileira de Pesquisa e desenvolvimento – Fubrás, com objetivo de viabilizar a obtenção de receita corrente patrimonial, não-tributária, pelo uso dos bens patrimoniais deste Município, prevista no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como firmar contrato de permissão onerosa de uso de bens municipais.
- Art. 2º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas pôr dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 30 de outubro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Adalgisa Denise de Almeida Gouveia  
Prefeita Municipal